



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE FOMENTO N.º 025, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO N.º 323/2022

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Senhor **PAULO JEREMIAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1069625059 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 007.035.890-75, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE LÍVIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.331.555/0001-04, com sede na Rua João Magnabosco, n.º 240, Erechim/RS, CEP 99.704-552, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **FLÁVIO ROBERTO VALSOLER**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5028801461, inscrito no CPF n.º 671.320.220-91, residente e domiciliado na Rua João Magnabosco, n.º 212, Erechim/RS, CEP 99.704-552, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco mediante a execução do projeto "Saúde e bem-estar à comunidade", para que se proceda, à luz da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 4.503/2017, ao repasse dos recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 1121-41, ao Projeto de Lei n.º 121/2021, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, conforme dispõe o Art. 116-A da Lei Orgânica do Município de Erechim/RS. O projeto visa ampliar a oferta do serviço de saúde, através de encontros e palestras com técnicos da área, a fim de levar conhecimento, informação, prevenção e melhor qualidade de vida a todos os participantes,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

principalmente aos idosos, bem como a comunidade em geral do Bairro Parque Livia, trazendo prevenção e cuidado ao cidadão em prol de uma melhor qualidade de vida. Para tanto, será adquirido e instalado climatizador evaporativo para melhor condicionar o espaço a ser utilizado para os encontros, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **RS 20.000,00** (vinte mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária:
03.01.04.121.0003.2010.4.4.50.42.99.00.00.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

XVII - Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.
- 4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1.** A prestação de contas final deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.
- 5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
 - II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.3, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 19 de Agosto de 2022.

PAULO JEREMIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Paulo Jeremias dos Santos
Secretaria Municipal de Planejamento
Portaria 011/2021

FLÁVIO ROBERTO VALSOLER
Presidente da Associação de Moradores do
Parque Livia

Testemunhas:

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE LÍVIA

P.M. ERECHIM
 Fis. 06
 Protocolo

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
I.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome da Entidade: Associação de Moradores do Parque Livia	CNPJ: 03.331.555/0001-04	
Endereço: Rua João Magnabosco, 240, Bairro Parque Livia		
Cidade/UF: Erechim - RS	Bairro: Parque Livia	CEP: 99704-552
Telefone: (54) 99993-2161	Celular: (54) 99993-2161	
E-mail: jorgearmandobiesek@gmail.com	Site:	
Data Constituição da OSC: 23/01/1991		
Representante Legal: Flávio Roberto Valsoler		CPF: 671.320.220-91
RG: 5028801461	Órgão Expedidor: SSP/RS	
Telefone: (54) 991621777	E-Mail:	
Endereço: Rua João Magnabosco, 212		
Cidade/UF: Erechim/RS	Bairro: Bairro Parque Livia	CEP: 99704-552
Período de mandato diretoria: Início: 30/03/2021		Fim: 30/03/2023
I.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
<p>A Associação de Moradores do Parque Livia, é uma entidade Autônoma sem finalidade lucrativa e com tempo indeterminado de duração, composta de número ilimitado de associados, sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo, preferência partidária ou categoria social, nacionalidade e profissão. É uma entidade de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores do Parque Livia e tem por finalidade fortalecer, promover e integrar os associados e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem estar de toda comunidade local do Parque Livia.</p>		



2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO**2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.**

A Associação de Moradores do Parque Livia, existe desde 23 de janeiro de 1991, onde desenvolve atividades de integração com seus associados, como reuniões, encontros e palestras, sempre buscando promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social e bem estar da comunidade. E através dos representantes de sua diretoria, buscam parcerias, para desenvolver projetos e trazer novamente a socialização e integração de seus associados e comunidade, já que enfrentamos um cenário fora da normalidade por conta da Pandemia do Coronavírus.

E com o intuito de desenvolver ações voltadas a saúde e bem estar à comunidade, buscam através de parceria junto à Secretaria Municipal de Saúde e a Unidade Básica São Vicente de Paula, desenvolver o Projeto Mais Saúde à Comunidade.

2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

A Associação realizará este projeto voltado a saúde e bem estar da comunidade, proporcionando conhecimento, estudo e um futuro melhor para as famílias, com ações de prevenção e cuidados com a vida, pois no Bairro Parque Livia, não possui Unidade Básica da Saúde, para garantir de forma rápida o acesso aos cuidados de orientação e prevenção à saúde.

Como a Associação dispõe de poucos recursos financeiros e foi beneficiada com a emenda impositiva destinada pela Câmara de Vereadores, com objetivo de Cercamento e/ou Melhorias na Sede da Entidade, este recurso será utilizado para aquisição de 1 Climatizador Evaporativo, aonde alcançara toda necessidade para o salão comunitário, com o intuito de melhorias da sede e oferecer mais conforto aos frequentadores do local, principalmente em dias de altas temperaturas.

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

Com a realização do projeto Saúde e Bem Estar à Comunidade, estaremos aproximando os profissionais da saúde com a comunidade e garantindo as pessoas o acesso aos cuidados de saúde, assim cumprindo com a função de ser a porta de entrada do sistema de saúde aos moradores, para uma comunidade mais saudável, com menos incidência de fatores de risco e com medidas preventivas, tratando a saúde e não a doença.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Nome do Projeto: Projeto Saúde e Bem Estar à Comunidade.

3.2 Prazo de Execução: 5 meses a contar do recebimento do recurso.

3.3 Objeto da Parceria

Realização do Projeto Saúde e Bem Estar à Comunidade, voltado a política de saúde, ampliando a oferta do serviço de saúde, levando principalmente aos idosos, moradores e comunidade, mais informações, conhecimentos e aproximando os profissionais da saúde com a comunidade, garantindo as pessoas o acesso aos cuidados de saúde.

3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido

O Projeto a ser desenvolvido, **Saúde e Bem Estar à Comunidade**, levará a comunidade/cidadão, maior conhecimentos e esclarecimentos referente a saúde, trazendo prevenção e cuidado ao cidadão em prol de uma melhor qualidade de vida. Essas atividades serão desenvolvidas no salão comunitário em parceria com os profissionais da saúde da Unidade Básica Saúde São Vicente. E para melhor atendimento e acolhimento, será necessário a instalação de climatizador evaporativo na sede, para melhoria do espaço físico e mais conforto principalmente em dias de altas temperaturas.

3.5 Justificativa

O projeto de Assistência e Bem Estar à Comunidade, será desenvolvido pela Associação, voltado ao programa da política da Saúde, através de encontros e palestras com técnicos da área da Saúde, levando conhecimento, informação, prevenção e melhor qualidade de vida a todos os participantes, principalmente para os idosos e comunidade do Bairro Parque Livia.

3.6 Público-alvo

Os participantes serão todos os cidadãos, principalmente os idosos e moradores do Bairro Parque Livia, que não tem acesso próximo e direto ao serviço de saúde.

4. OBJETIVOS

4.1 Gerais

- O projeto busca trazer:
- Conhecimento e informação a prevenção de doenças.
- Cuidado com a vida.
- Melhor qualidade de vida aos participantes.
- Facilidade e conforto a quem procura o serviço com maior rapidez.
- Melhoria no espaço físico do Salão Comunitário.

4.2 Específicos

Projeto Assistência e Bem Estar à Comunidade:

- Proporcioná aos participantes maior conhecimento e esclarecimento de dúvidas, referentes a diversas doenças.
- Socialização de pessoas em busca de cuidar da vida.
- Participação de voluntários da Saúde para a realização do projeto.
- Apoio da diretoria da Associação em levar informações e cuidar da saúde da comunidade.

Instalação de Climatizador Evaporativo:

- Realizar a instalação do climatizador evaporativo no Salão Comunitário.
- Adquirir o climatizador buscando melhorar o local, levando mais conforto aos frequentadores, principalmente nos dias de altas temperaturas.
- Adquirir e Instalar o aparelho no Salão Comunitário.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

-Melhorar a estrutura física do espaço, trazendo maior conforto, maior segurança e tranquilidade aos eventos realizados pela associação.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Através do projeto Saúde e Bem Estar à Comunidade, através da parceria com os profissionais de saúde da Unidade Básica São Vicente, com ênfase em medidas de promoção de saúde, os resultados esperados serão desenvolver uma comunidade mais saudável e com menos incidência de fatores de risco, através de ações de prevenção e cuidados com a saúde, tratando a saúde e não a doença, principalmente aos idosos.

6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

OBJETIVOS (Gerais e específicos)	META	AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
Projeto Bem Estar à Comunidade	Realizar o projeto junto a Comunidade do Bairro Parque Livia, principalment e aos idosos.	-Encontros mensais com profissionais da UBS São Vicente com atendimentos como: -Serviços de aferição de pressão arterial e HGT; - Palestras e orientações quanto a atendimentos psicológicos, odontológicos, farmacêuticos e nutricionais com profissionais capacitados em cada área; -Orientações do Outubro Rosa e Novembro Azul; -Verificações de carteiras de vacinação; -Orientações referentes aos testes rápidos para IST'S, solicitação de mamografias e realização de preventivos (exame Papanicolau – preventivo de colo de útero);	ARR 5 meses	-Prevenção e Informação; -Profissionais da Saúde próximos à comunidade. -Tratamento da Saúde. -Comunidade informada.	-Ficha de atendimento aos pacientes. -Entrega de Informativos. -Registro fotográfico do evento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

P.M. ERECHIM
 Fis. 09
 Protocolo

		-Demais instruções de saúde.			
Participação Voluntária dos Profissionais da Saúde	Realizar o projeto junto a comunidade do Parque Livia	<ul style="list-style-type: none"> -Encontros mensais com profissionais da UBS São Vicente com atendimentos como: -Serviços de aferição de pressão arterial e HGT; - Palestras e orientações quanto a atendimentos psicológicos, odontológicos, farmacêuticos e nutricionais com profissionais capacitados em cada área; -Orientações do Outubro Rosa e Novembro Azul; -Verificações de carteiras de vacinação; -Orientações referentes aos testes rápidos para IST'S, solicitação de mamografias e realização de preventivos (exame Papanicolau – preventivo de colo de útero); -Demais instruções de saúde. 	ARR 5 meses	Execução do Projeto, levando informações de prevenção à comunidade, principalmente aos idosos do Parque Livia.	<ul style="list-style-type: none"> -Número de atendimentos; -Ficha de cadastro; -Informativos; -Registro Fotográfico.
Climatizadores evaporizador	Aquisição e instalação de um aparelho.	<ul style="list-style-type: none"> -Adquirir o aparelho; -Instalar o aparelho. 	ARR 5 meses	-Melhorar a estrutura física do Salão	<ul style="list-style-type: none"> -Orçamentos. -Conferência de notas fiscais dos

(Handwritten signatures and initials)

				Comunitário; -Mais conforto aos frequentadores, principalmente nos dias de altas temperaturas; -Melhorar a estrutura física do espaço.	itens. -Avaliação e conferência da execução no local. - Registro fotográfico dos itens instalados.
Mão de obra de instalação será realizada pela mesma empresa que for adquirido os itens.	Instalação	Instalação e teste de pleno funcionamento	ARR 5 meses	-Entrega do climatizador vaporizador instalado e em pleno funcionamento.	-Conferência de notas fiscais dos itens. - Registro fotográfico dos itens instalados.

7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A Associação de Moradores do Parque Livia, para melhor atender às demandas da comunidade, necessitam melhorar a estrutura física do Salão Comunitário, por este motivo e com a destinação de emenda impositiva, decidiram adquirir e instalar Um(1) Climatizador Vaporizador para o Salão Comunitário, com o intuito de proporcionar um ambiente melhor, principalmente nos dias de altas temperaturas, e também para desenvolver o projeto Assistência e Bem Estar à Comunidade, em parceria com os profissionais de saúde da unidade básica São Vicente, que trará muitos benefícios de informações de prevenção à saúde com esta proximidade e fácil acesso dos profissionais, principalmente para os idosos. O projeto será desenvolvido conforme cronograma desenvolvido pela unidade básica de saúde e a Associação.

8. METODOLOGIA

O Projeto Assistência e Bem Estar à Comunidade, será realizado através da participação voluntária dos profissionais de saúde da unidade básica de saúde São Vicente, com apoio de integrantes da Associação, conforme cronograma de atividades desenvolvidos pela unidade básica de saúde em encontros mensais com a comunidade.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	R\$ 20.000,00					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- Emenda Impositiva Câmara de Vereadores nº 1121-41 no valor de R\$ 20.000,00.

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 20.000,00
Total geral	R\$ 20.000,00

10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

Conforme planilha em anexo, planejamento da execução financeira da parceria.

10.2.1 Despesas de pessoal

Não possui despesas com pessoal neste projeto.

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Erechim, 11 de julho de 2022.


Nome do Representante Legal da OSC - Flávio Roberto Valsoler - CPF: 671.320.220-91

12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

Em andamento

Reprovado


Paulo Jeremias Dos Santos.
(Secretário Municipal de Planejamento)

Secretário Paulo Jeremias dos Santos
Portaria 011/2021
Secretaria Municipal de Planejamento



